



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

Regulamentação Interna Nº 07/PPGNPMat/2021

*Dispõe sobre as normas complementares para
proficiência em língua estrangeira no
Programa de Pós-Graduação em Nanociência,
Processos e Materiais Avançados (PPGNPMat).*

O exame de proficiência em língua estrangeira deverá seguir as normas definidas no Regimento do PPGNPMat, bem como as normas complementares apresentadas a seguir.

Art. 1º O PPGNPMat sugere aos estudantes a realização do Exame de Proficiência em Leitura (EPL) do Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) da UFSC – Campus Florianópolis.

§ 1º Para aprovação no EPL, o(a) discente deverá obter nota igual ou superior 7,0 (sete).

§ 2º Está prevista a aplicação do EPL Inglês (do DLLE) no Campus Blumenau uma vez por semestre letivo, sendo amplamente divulgada pelos canais oficiais do Programa.

§ 3º Exames de proficiência aplicados por outras instituições também poderão ser aceitos, desde que compatíveis com o EPL do DLLE/UFSC, sendo analisados pelo Colegiado Delegado.

Art. 2º Poderá ser validado um exame de proficiência em língua estrangeira, atendendo às seguintes condições:

I – Comprovação de obtenção mínima de 47 pontos na parte de leitura do exame TOEFL ITP (conforme Memorando Circular nº 32/2014/PROPG) ou certificado de aprovação em proficiência em língua estrangeira emitido pelo DLLE/UFSC.

II – Os demais certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês) e língua portuguesa (para estrangeiros) serão avaliados pelo Colegiado Delegado do Programa.

III – Os estudantes estrangeiros regularmente matriculados poderão solicitar dispensa de comprovação de proficiência em sua língua materna.

IV – Para estudantes indígenas brasileiros, falantes de português e uma língua indígena, esta poderá ser considerada como equivalente a idioma estrangeiro para fins de proficiência, mediante aprovação do Colegiado Delegado.

Art. 3º As solicitações de validação de exame de proficiência em língua estrangeira deverão ser feitas por meio de formulário específico disponibilizado na página do PPGNPMat.

§ 1º Caso o(a) estudante realize o EPL (do DLLE) aplicado no Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS BLUMENAU
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NANOCIÊNCIA, PROCESSOS E MATERIAIS AVANÇADOS

Blumenau, obtendo aprovação, fica dispensada a solicitação de validação do exame. A Secretaria do Programa receberá os resultados/certificados dos exames realizados no Campus Blumenau, enviará ao(à) estudante por e-mail e, em caso de aprovação, já procederá o lançamento no sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG).

§ 2º Caso o(a) estudante realize o EPLE no DLLE, no Campus Florianópolis, deverá preencher o requerimento de validação de proficiência e enviá-lo por e-mail para a Secretaria do Programa, juntamente com o certificado de aprovação.

§ 3º Para os demais certificados de proficiência em língua estrangeira, o requerimento devidamente preenchido e assinado, juntamente com o comprovante do Exame de Proficiência em Leitura ou equivalente, contendo a pontuação obtida, deverão ser encaminhados para a Secretaria do Programa.

§ 4º Somente serão aceitos certificados válidos na data de solicitação de validação, sendo considerada a validade de 2 (dois) anos a partir da data de emissão.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos no Colegiado Delegado do PPGNPMat.

Aprovada em reunião extraordinária do Colegiado Pleno do PPGNPMat realizada no dia 10 de dezembro de 2021.